

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXVII

FLORIANÓPOLIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2018

NÚMERO 7.369

MESA

Silvio Dreveck
PRESIDENTE

Leonel Pavan
1º VICE-PRESIDENTE

Mário Marcondes
2º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
1º SECRETÁRIO

Dirce Heiderscheidt
2ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lima
3ª SECRETÁRIA

Maurício Eskudlark
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Valdir Cobalchini
Vice-Líder: Mauricio Eskudlark

PARTIDOS POLÍTICOS (Lideranças)

**MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Carlos Chiodini

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Milton Hobus

**BLOCO PARLAMENTAR
PP, PR, PSB, PODEMOS**
Líder: José Milton Scheffer

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Dirceu Dresch

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Líder: Leonel Pavan

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Líder: Cesar Valduga

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder: Rodrigo Minotto

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Jean Kuhlmann - Presidente
Valdir Cobalchini – Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Ricardo Guidi
Darci de Matos
Dirceu Dresch
João Amin
Marcos Vieira
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira – Vice-Presidente
Luiz Fernando Vampiro
Antônio Aguiar
Cesar Valduga
Moacir Sopelsa
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Pe. Pedro Baldissera - Presidente
José Milton Scheffer – Vice-Presidente
Luiz Fernando Vampiro
Dr. Vicente Caropreso
Carlos Chiodini
Gabriel Ribeiro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente
Cesar Valduga – Vice-Presidente
Dirceu Dresch
Ada Faraco de Luca
Fernando Coruja
Jean Kuhlmann
Valmir Comin

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ricardo Guidi - Presidente
Serafim Venzon – Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Moacir Sopelsa
Romildo Titon
Cleiton Salvaro
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente
Neodi Saretta – Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Ada Faraco de Luca
Gelson Merisio
Valmir Comin
Dr. Vicente Caropreso

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Milton Hobus – Vice-Presidente
Luiz Fernando Vampiro
Luciane Carminatti
Carlos Chiodini
Gabriel Ribeiro
José Milton Scheffer
Patricio Destro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente
Moacir Sopelsa – Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Pe. Pedro Baldissera
Cesar Valduga

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Cleiton Salvaro - Presidente
Dirceu Dresch – Vice-Presidente
Carlos Chiodini
Jean Kuhlmann
Valmir Comin
Serafim Venzon
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Valdir Cobalchini - Presidente
Ricardo Guidi – Vice-Presidente
Ada Faraco de Luca
Neodi Saretta
João Amin
Marcos Vieira
Cesar Valduga

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Mauro de Nadal - Presidente
Narcizo Parisotto – Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Fernando Coruja
Gelson Merisio
Ismael dos Santos
Valmir Comin
Cleiton Salvaro
Dr. Vicente Caropreso

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Fernando Coruja - Presidente
Dirceu Dresch – Vice-Presidente
Cesar Valduga
Ada Faraco de Luca
Gabriel Ribeiro
Natalino Lázare
Marcos Vieira

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente
Ricardo Guidi – Vice-Presidente
Carlos Chiodini
Dirceu Dresch
Patricio Destro
Dr. Vicente Caropreso
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini – Vice-Presidente
Fernando Coruja
Serafim Venzon
Antônio Aguiar
Natalino Lázare
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Cesar Valduga - Presidente
Pe. Pedro Baldissera – Vice-Presidente
Darci de Matos
Fernando Coruja
Luiz Fernando Vampiro
Valmir Comin
Dr. Vicente Caropreso

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Fernando Coruja – Vice-Presidente
Mauro de Nadal
José Milton Scheffer
Serafim Venzon
Antonio Aguiar
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patricio Destro - Presidente
Milton Hobus – Vice-Presidente
Moacir Sopelsa
Romildo Titon
Pe. Pedro Baldissera
Dr. Vicente Caropreso
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
Fernando Coruja – Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Ada Faraco de Luca
Neodi Saretta
José Milton Scheffer
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Luciane Carminatti – Vice-Presidente
Narcizo Parisotto
Serafim Venzon
Romildo Titon
Darci de Matos
Natalino Lázare

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela revisão dos documentos, bem como editoração, diagramação e distribuição.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVII NESTA EDIÇÃO: 16 PÁGINAS</p>	<p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 116ª Sessão Ordinária realizada em 05/12/2018..... 2 Ata da 011ª Sessão Extraordinária realizada em 05/12/2018..... 8</p> <p>Atos da Mesa Ato da Presidência DL..... 8</p> <p>Publicações Diversas Ata de Comissão Permanente..... 9 Aviso de Publicação..... 10 Extrato..... 10 Leis..... 10 Ofícios..... 10 Portarias..... 11 Projetos de Lei..... 11 Redações Finais..... 13 Relatório..... 16</p>
--	--	--

P L E N Á R I O

ATA DA 116ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SILVIO DREVECK

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca - Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Cleiton Salvaro - Dirce Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - José Milton Scheffer - Kennedy Nunes - Leonel Pavan - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro - Marcos Vieira - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Moacir Sopelsa - Narcizo Parisotto - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Padre Pedro Baldissera - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cocalchini.

PRESIDÊNCIA - Deputados:

Silvio Dreveck

Maurício Eskudlark

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos srs. deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Orador) - Comenta sobre a aprovação do Projeto de Lei n. 99/2018, no dia anterior, alterando a Lei n. 15.736/2012, que dispõe, define e disciplina a piscicultura no estado de

Santa Catarina. Declara que este projeto foi muito aguardado pelo setor, pois faz uma adequação da atividade ao Código Florestal Brasileiro e ao Código Ambiental de Santa Catarina, legalizando a atividade, tendo em vista que em todo o país ela é desenvolvida, quase 100%, em área de preservação permanente.

Neste sentido, ressalta a importância desse marco, adequando a atividade ao Código Florestal Brasileiro e ao Código Ambiental de Santa Catarina, pois os agricultores não tinham a segurança necessária para desenvolver o seu trabalho. Além disso, com esse projeto, os agricultores podem acessar recursos de instituições financeiras, e acredita que com tais adequações o setor da agricultura familiar vai alcançar um desenvolvimento significativo, pois está direcionado ao produtor em águas continentais, e preservando o meio ambiente.

Enaltece o empenho do Parlamento para a aprovação da matéria, por entender a importância desta lei para a piscicultura catarinense. Menciona a participação efetiva da Epagri e da Secretaria da Agricultura, através do companheiro deputado Moacir Sopelsa, e da comissão de Aquicultura e Pesca da Casa, destacando a participação do deputado José Milton Scheffer, que muito contribuiu para a aprovação do projeto que possibilita aos

piscicultores desenvolverem suas atividades dentro da legalidade.

Deputado Cesar Valduga (Aparteante) - Parabeniza o deputado pelo tema, e destaca a importância do projeto, pois faz a compensação das áreas já consolidadas, que já exerciam a atividade e não têm condições de adequar-se ao novo Código Ambiental. [Taquígrafa: Sara]

DEPUTADO LEONEL PAVAN (Orador) - Usa a tribuna especialmente para agradecer sua valorosa equipe de trabalho, atuando em seu gabinete desde 2014, início de seu mandato, até 2018.

Principia a escala de sua brilhante equipe, citando Gilberto Gadotti, com intensa atuação e assessoramento nos altos cargos que ocupou no decorrer de sua vida política; Carlos Mello, jornalista renomado do estado de Santa Catarina, de grande estirpe e muito educado, também presente em todos os seus mandatos; Maurício da Silva Freitas, provido de vasta experiência na área de comunicação, assessorando várias autoridades estaduais e federais; Naline Elias Nicolau, provida de espírito público e a quem tem profunda admiração, além de ser considerada baluarte, especificamente quando presidiu o PSDB de Santa Catarina e, agora, no gabinete parlamentar; Sílvia Letícia Batistello, advogada,

revelação de seu gabinete no controle do orçamento das leis, sempre presente nas comissões, contribuindo para que pudesse desempenhar um bom papel na Casa Legislativa; Gabriel Basei, dispendo de um trabalho fenomenal, aumentou o seu leque de amizade e aprimorou a equipe; Olnear Cecatto, jovem engenheiro, educado, age com muito respeito, assessor vindo do oeste de Santa Catarina, e espera que seja prefeito de Xanxerê; Clarice Ouriques, secretária eficaz que há 12 anos cuida de sua agenda pessoal e política, muito obrigado!

Finaliza, reiterando que são pessoas de total confiança, honrando a missão de grandes funcionários. *[Taquígrafa: Elzamar]*

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Orador) - Parabeniza o deputado Leonel Pavan, que o antecedeu, pelo discurso em reconhecimento aos funcionários de seu gabinete.

Tece comentários a respeito do acidente ocorrido na manhã da presente data na ponte Pedro Ivo, que causou contratempos aos cidadãos catarinenses e, ao mesmo tempo, questiona o gasto com a recuperação da ponte Hercílio Luz, dinheiro que daria para construir a quarta ponte para ligar a ilha com o continente. Alude o transtorno que é para as ambulâncias transportarem pacientes ou prestarem socorro por encontrarem dificuldades no trânsito ao se deslocarem, fazendo com que deixem de proporcionar um serviço rápido e de qualidade à sociedade. Também, comenta a questão de enxugamento que o governador eleito fará ao citar a devolução de duas aeronaves do governo estadual, devido ao mais de R\$ 12 milhões por ano que se gasta com equipe e manutenção, e que os recursos economizados retornarão ao estado com mais policiais nas ruas, saúde, segurança. *[Taquígrafa: Sílvia]*

Partidos Políticos

Partido: PCdoB

DEPUTADO CESAR VALDUGA (Orador) - Agradece ao deputado Leonel Pavan, pela cedência do horário, para usar a tribuna.

Tece comentários do grande orgulho da cidade de Chapecó e do estado catarinense, com relação ao sucesso da querida Chapecoense, e da sua permanência na série "A". Reconhece a importância da mesma na economia do município, aumentando a ocupação de hotéis e refletindo de forma positiva no comércio. Lembra o trágico acidente que tirou a vida de muitos jogadores, equipe técnica e imprensa, e que a Chape foi consolada com afeto e amor de todas as partes do mundo, em especial do povo do oeste catarinense. Comenta que investir em esporte melhora a qualidade de vida, previne o uso de drogas em adolescentes, garante retorno econômico, contribui com geração de emprego e renda.

Encerra desejando a toda equipe muito sucesso para que continue vencendo desafios, e conquistando muitos títulos. *[Taquígrafa: Ana Maria]*

Partido PT

DEPUTADO DIRCEU DRESCH (Orador) - Lamenta que o Ministério do Trabalho, criado por Getúlio Vargas, deixará de existir como órgão autônomo e independente para defender o trabalhador brasileiro, como está previsto na Constituição.

Como justificativa, citam irregularidades praticadas isoladamente. Considera tal fato um absurdo, pois, ao invés de implantar mecanismos contra a corrupção, destroem um

órgão de proteção do trabalhador, configurando-se tal atitude como motivo ideológico e retaliação.

Declara que o Ministério do Trabalho precisa ser preservado e melhorado para garantir os direitos do trabalhador e políticas de geração de emprego e renda, ressaltando que a medida será desastrosa para o país que já amarga 27 milhões de desempregados e subocupados.

Adverte que o fim do Ministério do Trabalho significa o fim da fiscalização ao trabalho escravo, da fiscalização que assegura o cumprimento das leis de proteção ao trabalhador, do mecanismo de equilíbrio entre o poder do capital e mão de obra, caracterizando-se também como o início da perseguição aos movimentos sindicais. *[Taquígrafa: Sara]*

Partido: PP

DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER (Orador) - Tece comentários a respeito da falta de consideração e reconhecimento do governador com os trabalhadores da Ceasa, Epagri e Cidasc, na recuperação de suas perdas salariais de 1,6%, desconsiderando o relevante trabalho à economia da agropecuária catarinense. Paralelamente, informa que foi aprovado, na presente data, na comissão de Constituição e Justiça a reposição salarial dos servidores do Ministério Público.

A respeito do referido, informa que o secretário da Fazenda esteve na Casa Legislativa, demonstrando que há limite para a reposição dos citados órgãos, sem impactar as contas do governo. Baseado na argumentação do referido secretário, faz um apelo ao secretário da Agricultura Airton Spies, intermediar junto ao governador, concedendo reajuste aos trabalhadores das empresas agrícolas de Santa Catarina, com salário defasado desde o ano passado.

Sobre a aludida discussão, acrescenta que o catarinense, com certeza, é a favor que o governo do estado assine o acordo coletivo com as referidas empresas, mesmo com parcelamento, beneficiando os pesquisadores que desenvolvem tecnologia em prol da eficácia da agricultura familiar no estado.

Por fim, reforça ao governador Eduardo Pinho Moreira, argumentando que não é justo deixar o governo com um passivo trabalhista pendente de acordo coletivo de 1,6%, de funcionários de empresas históricas de Santa Catarina e que prestam bons serviços públicos à sociedade. Faz um alerta ao governador, caso não haja entendimento, ratificando que todos os funcionários estarão na porta do governo do estado e na Assembleia Legislativa, no próximo dia 12 de dezembro, reivindicando seus direitos, conforme acordo coletivo.

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Presidente) - Suspende a sessão para proceder ao sorteio eletrônico das escolas que participarão da 26ª Edição do Parlamento Jovem, sob a coordenação da Escola do Legislativo. *[Taquígrafa: Elzamar]*

Ordem do Dia

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Reabre a sessão e dá início à pauta da Ordem do Dia.

Pedido de Informação n. 0177/2018, de autoria do deputado João Amin, solicitando ao secretário da Casa Civil informações acerca do local em que os estabelecimentos que tem interesse em receber o Selo Amigo Animal Abandonado devem efetuar o cadastro, conforme Lei nº 17.560/18.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0304/2018, de autoria da deputada Dirce Heiderscheidt, cumprimentando a equipe Black Hawks da Associação de Futebol Americano de Gaspar, pela dedicação ao esporte de Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0305/2018, de autoria do deputado Neodi Saretta, parabenizando o presidente e toda a diretoria do Clube Concordeense de Xadrez, por serem finalistas do Troféu Gustavo Kuerten de Excelência do Esporte 2019.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0306/2018, de autoria do deputado Neodi Saretta, parabenizando o presidente da Associação Concordeense de Tênis de Mesa, pela realização da 52ª Edição do Campeonato Brasileiro de Tênis de Mesa, no município de Concórdia.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0307/2018, de autoria do deputado Neodi Saretta, cumprimentando o presidente da Associação Atlética Universitária pela conquista do Tetra Campeonato de Handebol Feminino, nos Jogos Universitários Brasileiros, realizado em Maringá-PR.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0308/2018, de autoria do deputado Neodi Saretta, cumprimentando a diretora da Escola de Educação Básica Vidal Ramos Júnior, pela conquista do Vice-Campeonato, categoria Futsal Feminino, nos Jogos Escolares da Juventude, realizado em Natal-RN.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0309/2018, de autoria do deputado Neodi Saretta, cumprimentando o presidente da Associação Concordeense de Futsal Feminino, pela conquista da terceira colocação no Campeonato Estadual de Futsal Feminino.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0310/2018, de autoria do deputado Valdir Cobalchini, cumprimentando o senhor Júlio Tedesco, representante legal da Empresa Primo Tedesco S/A, no município de Caçador, pela certificação do grupo alemão Windmüller & Hölscher com a maior produtora mundial de sacos de cimento”.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Requerimento n. 0913/2018, de autoria do deputado Gabriel Ribeiro, que requer tramitação em regime de prioridade aos Projetos nºs 006.7/17, 138.7/17, 348.4/17, 410.4/17, 054.4/18, 055.5/18, 127.4/18, 158.0/18, 439.6/17 e 307.6/16.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0914/2018, de autoria do deputado Jean Kuhlmann, que requer tramitação em regime de prioridade aos Projetos nºs 509.3/17, 008.9/18, 009.0/18 e 036.2/18.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0915/2018, de autoria do deputado Mário Marcondes, que requer tramitação em regime de prioridade aos Projetos nºs 105.9/18, 189.7/18, 286.7/17, 107.0/17, 005.6/16, 187.5/16, 023.8/15 e 263.0/15.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0917/2018, de autoria do deputado Rodrigo Minotto, que requer tramitação em regime de prioridade aos Projetos nºs 184.2/15 e 504.9/15.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0919/2018, de autoria do deputado Patrício Destro, que requer tramitação em regime de prioridade aos Projetos nºs 044.2/18, 378.0/16, 168.2/18, 211.0/18, 263.0/18, 153.6/17, 304.3/17, 305.4/17, 353.1/17 e 385.9/17.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0921/2018, de autoria do deputado Carlos Chiodini, que requer tramitação em regime de prioridade aos Projetos nºs 141.2/18, 100.4/18, 170.7/18 e 147.8/18.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0926/2018, de autoria do deputado Mauro de Nadal, que requer tramitação em regime de prioridade aos Projetos nºs 064.6/18, 081.7/18, 138.7/18 e 068.0/17.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0927/2018, de autoria do deputado Dirceu Dresch, que requer tramitação em regime de prioridade aos Projetos nºs 046.4/18, 149.0/18, 218.6/18, 310.1/17, 141.2/16, 486.2/15, 369.9/12, 146.7/18, 232.4/18 e 203.0/18.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0933/2018, de autoria do deputado José Milton Scheffer, que requer tramitação em regime de prioridade aos Projetos nºs 148.9/18, 191.1/18 e 269.6/18.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0934/2018, de autoria do deputado Silvio Dreveck, que requer tramitação em regime de prioridade aos Projetos nºs 056.6/18, 233.5/18, 378.0/17 e 396.1/17.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0936/2018, de autoria do deputado Neodi Saretta, que requer tramitação em regime de prioridade aos Projetos nºs 140.1/18 e 180.9/18.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0937/2018, de autoria da deputada Luciane Carminatti, que requer tramitação em regime de prioridade aos Projetos nºs 124./16, 339/17, 341/17, 465/17, 133/18, 159/18, 183/18, 222/18 e 290/18.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0938/2018, de autoria do deputado Valdir Cobalchini, que requer tramitação em regime de prioridade aos Projetos nºs 288.9/18, 043.1/18, 080.6/18, 177.3/18, 172.9/17 e 398.3/16.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0940/2018, de autoria do deputado Valmir Comin, que requer

tramitação em regime de prioridade aos Projetos nºs 213.1/18, 533.3/17, 157.0/16, 169.3/16, 177.3/16, 395.0/16 e 456.7/15.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0941/2018, de autoria do deputado João Amin, que requer tramitação em regime de prioridade aos Projetos nºs 150.3/18, 151.4/18, 152.5/18, 270.0/18, 040.9/17, 078.1/17, 474.9/17, 123.0/15, 368.8/15 e 399.4/15.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0942/2018, de autoria do deputado Milton Hobus, que requer tramitação em regime de prioridade para o Projeto de Lei 137.6/2018.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0943/2018, de autoria do deputado Milton Hobus, que requer tramitação em regime de prioridade para o Projeto de Lei 220.0/2018.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0944/2018, de autoria do deputado Milton Hobus, que requer tramitação em regime de prioridade para o Projeto de Lei 58.8/2018.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0945/2018, de autoria Milton Hobus, que requer tramitação em regime de prioridade para o Projeto de Lei Complementar 44.8/2017.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0946/2018, de autoria do deputado Milton Hobus, que requer tramitação em regime de prioridade para Projeto de Lei 384.8/2017.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0947/2018, de autoria do deputado Milton Hobus, que requer tramitação em regime de prioridade para Projeto de Lei 237.9/2017.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.	Os srs. deputados que o aprovam	DEPUTADO FERNANDO CORUJA	não
Os srs. deputados que o aprovam	permaneçam como se encontram.	DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO	não
permaneçam como se encontram.	Aprovado.	DEPUTADO GELSON MERISIO	não
Aprovado.	Requerimento n. 0962/2018, de	DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	não
Requerimento n. 0948/2018, de	autoria do deputado Darci de Matos, que requer	DEPUTADO JEAN KUHLMANN	não
autoria do deputado Serafim Venzon, que	tramitação em regime de prioridade ao Projeto	DEPUTADO JOÃO AMIN	não
requer tramitação em regime de prioridade para	de Lei nº 300/2018.	DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	não
os Projetos de Lei 182.8/2018, 68.0/2018,	Em discussão.	DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
188.6/2018, 65.7/2017 e 382.6/2012.	(Pausa)	DEPUTADO LEONEL PAVAN	
Em discussão.	Em votação.	DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
(Pausa)	Os srs. deputados que o aprovam	DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	
Em votação.	permaneçam como se encontram.	DEPUTADO MANOEL MOTA	
Os srs. deputados que o aprovam	Aprovado.	DEPUTADO MARCOS VIEIRA	não
permaneçam como se encontram.	Requerimento n. 0963/2018, de	DEPUTADO MÁRIO MARCONDES	
Aprovado.	autoria do deputado Pe. Pedro Baldissera, que	DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não
Requerimento n. 0949/2018, de	requer tramitação em regime de prioridade aos	DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
autoria do deputado Darci de Matos, que requer	Projetos de Lei nºs 272/2018, 273/2018,	DEPUTADO MILTON HOBUS	
tramitação em regime de prioridade aos Projetos	292/2018, 240/2017, 309/2017, 440/2017	DEPUTADO MOACIR SOPELSA	sim
de Lei nºs 0025/2018, 0280/2018, 0261/2018,	e a Proposta de Sustação de Ato nº 07/2018.	DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	
0293/2018, 0294/2018 e 0049/2017.	Em discussão.	DEPUTADO NATALINO LÁZARE	não
Em discussão.	(Pausa)	DEPUTADO NEODI SARETTA	não
(Pausa)	Em votação.	DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
Em votação.	Os srs. deputados que o aprovam	DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO	
Os srs. deputados que o aprovam	permaneçam como se encontram.	DEPUTADO RICARDO GUIDI	
permaneçam como se encontram.	Aprovado.	DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	não
Aprovado.	Esta Presidência comunica que defere	DEPUTADO ROMILDO TITON	não
Requerimento n. 0950/2018, de	de plano os Requerimentos n.s: 0964/2018 e	DEPUTADO SERAFIM VENZON	
autoria da deputada Dirce Heiderscheidt, que	0965/2018, de autoria do deputado Silvio	DEPUTADO SILVIO DREVECK	não
requer tramitação em regime de prioridade aos	Dreveck; 0966/2018, de autoria do deputado	DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
Projetos de Lei nºs 0196/2018, 0277/2018,	Neodi Saretta; 0967/2018 e 0968/2018, de	DEPUTADO VALMIR COMIN	
0362/2017 e 363/2017.	autoria do deputado Moacir Sopelsa.		
Em discussão.	A Presidência comunica ainda, que será	Está encerrada a votação.	
(Pausa)	enviada ao destinatário, conforme determina o	Votaram 27 srs. deputados.	
Em votação.	art. 206 do Regimento Interno, a Indicação	Temos três votos "sim", 24 votos	
Os srs. deputados que o aprovam	n. 0490/2018, de autoria do deputado	"não" e nenhuma abstenção.	
permaneçam como se encontram.	Neodi Saretta.	Está rejeitado o veto.	
Aprovado.	Discussão e votação em turno único da	Discussão e votação em turno único da	
Requerimento n. 0951/2018, de	Mensagem de Veto n. 01280/2018, que	Mensagem de Veto n. 01285/2018, que	
autoria do deputado Marcos Vieira, que requer	dispõe sobre o veto total ao PL n. 416/17, de	dispõe sobre o veto total ao PL n. 116/16, de	
tramitação em regime de prioridade aos	autoria do deputado José Milton Scheffer, que	autoria do deputado Valdir Cobalchini, que acresce	
Projetos de Lei nºs 227/2017 e 296/2018.	altera a Lei nº 7.541, de 1988, que "Dispõe	os Arts. 131-L, 131-M e 131-N à Lei nº 14.675, de	
Em discussão.	sobre as taxas estaduais e dá outras	2009, que institui o Código Estadual do Meio	
(Pausa)	providências", para o fim de isentar o	Ambiente e estabelece outras providências.	
Em votação.	Microempreendedor Individual (MEI) das taxas	Conta com parecer da comissão de	
Os srs. deputados que o aprovam	de serviços gerais e estaduais e de prevenção	Constituição e Justiça pela deliberação do veto	
permaneçam como se encontram.	contra sinistros.	em Plenário.	
Aprovado.	Conta com parecer da comissão de	Em discussão.	
Requerimento n. 0957/2018, de	Constituição e Justiça pela deliberação do veto	Discutiram a presente matéria os srs.	
autoria do deputado Milton Hobus, que requer	em Plenário.	deputados: Kennedy Nunes, Valdir Cobalchini, José	
tramitação em regime de prioridade aos	Em discussão.	Milton Scheffer, Cesar Valduga e Fernando Coruja.	
Projetos de Lei nºs 0386/2016, 0373/2017,	Discutiram a presente matéria os srs.	Em votação.	
0329/2016 e 0190/2018.	deputados: Fernando Coruja, José Milton	Os srs. deputados que votarem	
Em discussão.	Scheffer, Cesar Valduga, Valdir Cobalchini,	"sim" mantêm o veto e os que votarem	
(Pausa)	Kennedy Nunes e Maurício Eskudlark.	"não" derrubam-no.	
Em votação.	A Presidência solicita à assessoria que	(Procede-se à votação nominal por	
Os srs. deputados que o aprovam	proceda à chamada dos srs. deputados para	processo eletrônico.)	
permaneçam como se encontram.	verificação de quórum.	DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	não
Aprovado.	(Procede-se à chamada dos srs.	DEPUTADA ANA PAULA LIMA	não
Requerimento n. 0958/2018, de	deputados para verificação de quórum.)	DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	não
autoria do deputado Cesar Valduga, que requer	(Pausa)	DEPUTADO CARLOS CHIODINI	
tramitação em regime de prioridade aos	Há quórum para deliberação.	DEPUTADO CESAR VALDUGA	não
Projetos de Lei nºs 137/2017, 126/2017,	Em votação.	DEPUTADO CLEITON SALVARO	não
40/2018, 82/2017, 406/2017, 435/2015,	Os srs. deputados que votarem	DEPUTADO DARCI DE MATOS	
39/2018, 48/2018, 96/2018 e 255/2016.	"sim" mantêm o veto e os que votarem	DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT	não
Em discussão.	"não" derrubam-no.	DEPUTADO DIRCEU DRESCH	não
(Pausa)	(Procede-se à votação nominal por	DEPUTADO DOUTOR VICENTE CAROPRESO	
Em votação.	processo eletrônico.)	DEPUTADO FERNANDO CORUJA	não
Os srs. deputados que o aprovam	DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO	não
permaneçam como se encontram.	DEPUTADA ANA PAULA LIMA	DEPUTADO GELSON MERISIO	não
Aprovado.	DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	não
Requerimento n. 0959/2018, de	DEPUTADO CARLOS CHIODINI	DEPUTADO JEAN KUHLMANN	não
autoria do deputado Ismael dos Santos, que requer	DEPUTADO CESAR VALDUGA	DEPUTADO JOÃO AMIN	não
tramitação em regime de prioridade aos Projetos	DEPUTADO CLEITON SALVARO	DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	não
de Lei nºs 09/2013, 121/2013 e 119/2014.	DEPUTADO DARCI DE MATOS	DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
Em discussão.	DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT	DEPUTADO LEONEL PAVAN	sim
(Pausa)	DEPUTADA DIRCEU DRESCH	DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
Em votação.	DEPUTADO DOUTOR VICENTE CAROPRESO	DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	
		DEPUTADO MANOEL MOTA	

DEPUTADO MARCOS VIEIRA	não	DEPUTADO RICARDO GUIDI		Discussão e votação em turno único da
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES		DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	não	Mensagem de Veto n. 01328/2018, que
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não	DEPUTADO ROMILDO TITON		dispõe sobre o veto total ao PLC n. 0013/18,
DEPUTADO MAURO DE NADAL	não	DEPUTADO SERAFIM VENZON	não	de autoria do deputado Leonel Pavan, que
DEPUTADO MILTON HOBUS		DEPUTADO SILVIO DREVECK	não	altera o art. 48 da Lei Complementar nº 453,
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	sim	DEPUTADO VALDIR COBALCHINI		de 2009, que instituiu Plano de Carreira do
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO		DEPUTADO VALMIR COMIN		Grupo Segurança Pública - Polícia Civil,
DEPUTADO NATALINO LÁZARE	sim			permitindo que Agente da Autoridade Policial
DEPUTADO NEODI SARETTA				possa ser promovido durante o estágio probatório.
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não			Conta com parecer da comissão de
DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO				Constituição e Justiça pela deliberação do veto
DEPUTADO RICARDO GUIDI				em Plenário.
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	não			Em discussão.
DEPUTADO ROMILDO TITON				Discutiram a presente matéria os srs.
DEPUTADO SERAFIM VENZON				deputados: Luciane Carminatti, Leonel Pavan,
DEPUTADO SILVIO DREVECK	não			Maurício Eskudlark, Valdir Cobalchini e
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	não			Kennedy Nunes.
DEPUTADO VALMIR COMIN				Em votação.
				Os srs. deputados que votarem
				“sim” mantêm o veto e os que votarem
				“não” derrubam-no.
				(Procede-se à votação nominal por
				processo eletrônico.)
				DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA
				DEPUTADA ANA PAULA LIMA
				DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR
				DEPUTADO CARLOS CHIODINI
				DEPUTADO CESAR VALDUGA
				DEPUTADO CLEITON SALVARO
				DEPUTADO DARCI DE MATOS
				DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT
				DEPUTADO DIRCEU DRESCH
				DEPUTADO DOUTOR VICENTE CAROPRESO
				DEPUTADO FERNANDO CORUJA
				DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO
				DEPUTADO GELSON MERISIO
				DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS
				DEPUTADO JEAN KUHLMANN
				DEPUTADO JOÃO AMIN
				DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER
				DEPUTADO KENNEDY NUNES
				DEPUTADO LEONEL PAVAN
				DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI
				DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO
				DEPUTADO MANOEL MOTA
				DEPUTADO MARCOS VIEIRA
				DEPUTADO MÁRIO MARCONDES
				DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK
				DEPUTADO MAURO DE NADAL
				DEPUTADO MILTON HOBUS
				DEPUTADO MOACIR SOPELSA
				DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO
				DEPUTADO NATALINO LÁZARE
				DEPUTADO NEODI SARETTA
				DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA
				DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO
				DEPUTADO RICARDO GUIDI
				DEPUTADO RODRIGO MINOTTO
				DEPUTADO ROMILDO TITON
				DEPUTADO SERAFIM VENZON
				DEPUTADO SILVIO DREVECK
				DEPUTADO VALDIR COBALCHINI
				DEPUTADO VALMIR COMIN
				Está encerrada a votação.
				Votaram 24 srs. deputados.
				Temos dois votos “sim”, 22 votos
				“não” e nenhuma abstenção.
				O Sr. Presidente, deputado Silvio
				Dreveck, acatou a manifestação do deputado
				Kennedy Nunes, fora do sistema eletrônico de
				votação, contrário ao veto. Sendo assim
				totalizam 23 votos “não”.
				Está rejeitado o veto.
				Discussão e votação em turno único da
				Mensagem de Veto n. 01336/2018, que
				dispõe sobre o veto total ao PL n. 0055/16, de
				autoria da deputada Ana Paula Lima, que

dispõe sobre as condições adequadas de convivência e repouso ofertadas aos profissionais nas instituições de saúde, públicas e privadas.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela deliberação do veto em Plenário.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Ana Paula Lima, Serafim Venzon, Kennedy Nunes, Fernando Coruja e Valdir Cobalchini.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem “sim” mantêm o veto e os que votarem “não” derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	não
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	não
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	
DEPUTADO CARLOS CHIODINI	
DEPUTADO CESAR VALDUGA	não
DEPUTADO CLEITON SALVARO	não
DEPUTADO DARCI DE MATOS	
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT	não
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	não
DEPUTADO DOUTOR VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FERNANDO CORUJA	não
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO	não
DEPUTADO GELSON MERISIO	não
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	não
DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	não
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
DEPUTADO LEONEL PAVAN	não
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	
DEPUTADO MANOEL MOTA	
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	não
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES	
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não
DEPUTADO MAURO DE NADAL	não
DEPUTADO MILTON HOBUS	
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	não
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	
DEPUTADO NATALINO LÁZARE	não
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO	
DEPUTADO RICARDO GUIDI	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	não
DEPUTADO ROMILDO TITON	
DEPUTADO SERAFIM VENZON	não
DEPUTADO SILVIO DREVECK	não
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	não
DEPUTADO VALMIR COMIN	

Está encerrada a votação.

Votaram 26 srs. deputados.

Temos 26 votos “não”, nenhum voto “sim” e nenhuma abstenção.

Está rejeitado o veto.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n. 0019/2018, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 675, de 2016, a Lei Complementar nº 676, de 2016, e a Lei Complementar nº 687, de 2016.

Ao presente projeto foram apresentadas, emenda substitutiva global e modificativa.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Ada Faraco de Luca, José Milton Scheffer e Valdir Cobalchini.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem “sim” aprovam a matéria e os que votarem “não” rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	sim
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	
DEPUTADO CARLOS CHIODINI	
DEPUTADO CESAR VALDUGA	não
DEPUTADO CLEITON SALVARO	sim
DEPUTADO DARCI DE MATOS	
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT	sim
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	sim
DEPUTADO DOUTOR VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FERNANDO CORUJA	sim
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO	sim
DEPUTADO GELSON MERISIO	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	sim
DEPUTADO LEONEL PAVAN	sim
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	sim
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	
DEPUTADO MANOEL MOTA	
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	sim
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES	
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	sim
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	
DEPUTADO NATALINO LÁZARE	não
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim
DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO	
DEPUTADO RICARDO GUIDI	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	
DEPUTADO SERAFIM VENZON	sim
DEPUTADO SILVIO DREVECK	sim
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VALMIR COMIN	

Está encerrada a votação.

Votaram 25 srs. deputados.

Temos 23 votos “sim”, dois votos “não” e nenhuma abstenção.

O Sr. Presidente, deputado Silvio Dreveck, acatou as manifestações dos deputados Natalino Lázare e Cesar Valduga, fora do sistema eletrônico de votação, favoráveis a este projeto. Sendo assim totalizam 25 votos “sim”.

A matéria está aprovada.

Neste momento, a Presidência retira de pauta Projeto de Lei n. 0347/2013, de autoria do deputado Jean Kuhlmann.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0039/2016, de autoria do deputado Cesar Valduga, que torna obrigatória a divulgação de mensagem relativa a cirurgia plástica reconstrutiva de mama.

Ao presente projeto foram apresentadas, emenda modificativa, supressiva, e aditiva.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Saúde.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0255/2016, de autoria do deputado Cesar Valduga, que dispõe sobre a verificação do rendimento e controle de frequência dos estudantes que tenham sido eleitos para funções em entidades estudantis.

Ao presente projeto foram apresentadas, emenda aditiva, modificativa e supressiva.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Educação, Cultura e Desporto.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0275/2018, de autoria do deputado Fernando Coruja, que altera a Lei nº 16.733, de 2015, que “Consolida as leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para que a concessão do título passe a se dar por Ato da Mesa da Alesc.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça.

O presente projeto recebeu Emenda em Plenário.

Em discussão o projeto conjuntamente à emenda.

Discutiu a presente matéria o sr. deputado Kennedy Nunes.

Em votação a emenda.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada a emenda que acompanha o projeto, retornando à comissão de Constituição e Justiça.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0301/2018, de autoria da comissão de Finanças e Tributação, que fixa subsídio de deputado estadual, no Estado de Santa Catarina.

Conta com parecer favorável da comissão de Finanças e Tributação.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0288/2018, de autoria do deputado Valdir Cobalchini, que acresce o Parágrafo único ao art. 26 da Lei nº 16.861, de 2015. Tramitação em regime de prioridade, RQS/0893.2/2018.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Trabalho, Administração e Serviço Público. Finanças e Tributação.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria a sra. deputada Luciane Carminatti.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Neste momento, a Presidência, encerra a presente sessão, convocando outra, extraordinária para a presente data, às 17h41, dando prosseguimento à pauta da Ordem do Dia.

[Coordenadora Carla].

ATA DA 011ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SILVIO DREVECK

Às 17h41, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca - Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Cleiton Salvaro - Dirce Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - José Milton Scheffer - Kennedy Nunes - Leonel Pavan - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro - Marcos Vieira - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Moacir Sopelsa - Narcizo Parisotto - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Padre Pedro Baldissera - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini.

PRESIDÊNCIA - Deputado Silvio Dreveck

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária.

Ordem do Dia

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Dá continuidade à pauta da Ordem do Dia.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei Complementar n. 0019/2018, de autoria do governo do estado, que altera a Lei Complementar n. 675, de 2016, a Lei Complementar n. 676, de 2016, e a Lei Complementar n. 687, de 2016.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global e emenda modificativa, em Plenário.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.
(Pausa)

Em votação.
Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	sim
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	
DEPUTADO CARLOS CHIODINI	
DEPUTADO CESAR VALDUGA	sim
DEPUTADO CLEITON SALVARO	sim
DEPUTADO DARCI DE MATOS	
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT	sim
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	sim
DEPUTADO DOUTOR VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FERNANDO CORUJA	sim
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO	sim
DEPUTADO GELSON MERISIO	
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	sim
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	sim
DEPUTADO LEONEL PAVAN	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	sim
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	
DEPUTADO MANOEL MOTA	
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	sim
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES	
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	sim
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	
DEPUTADO NATALINO LÁZARE	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim

DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO	
DEPUTADO RICARDO GUIDI	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	
DEPUTADO SERAFIM VENZON	sim
DEPUTADO SILVIO DREVECK	sim
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VALMIR COMIN	

Está encerrada a votação.
Votaram 24 srs. deputados.
Temos 24 votos "sim", nenhum voto "não" e nenhuma abstenção.
Aprovado em segundo turno.
Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0288/2018, de autoria do deputado Valdir Cobalchini, que acresce o parágrafo único ao art. 26 da Lei n. 16.861, de 2015. Tramitação em regime de prioridade, RQS/0893.2/2018.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.
Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público.
Em discussão.
(Pausa)
Em votação.
Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.
Aprovado em segundo turno.
Finda a pauta da Ordem do Dia.
A Presidência, não havendo oradores inscritos em Explicação Pessoal, encerra a presente sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental.
[Taquígrafa: Sílvia].

ATOS DA MESA

ATO DA PRESIDÊNCIA DL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 054-DL, de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o art. 52, inciso III, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONCEDE licença ao Senhor Deputado Gelson Merisio, no dia 12 de dezembro do corrente ano, sem remuneração, para tratar de interesse particular.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 12 de dezembro de 2018.

Deputado **SILVIO DREVECK**
Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE DO DEPUTADO GELSON MERISIO

Ao Excelentíssimo

SILVIO DREVECK

Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina

Nesta

OFGABGM/363/2018

Florianópolis, 12 de Dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Cumprimentando cordialmente, solicito licença para tratar de assunto particular, sem remuneração, na presente data, por isso a ausência do Deputado Gelson Merisio na Sessão do Plenário.

Respeitosamente,

Luciana Althoff
Chefe de Gabinete

Lido no Expediente
Sessão de 13/12/18

* * *

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATA DE COMISSÃO PERMANENTE

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO, REFERENTE À 4ª SESSÃO DA 18ª LEGISLATURA.

Aos quatro de julho de dois mil e dezoito, às onze horas, amparado no § 1º do art. 123 do Regimento Interno, sob a Presidência do Deputado João Amin, reuniram-se os Deputados membros da Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano: João Amin, Antônio Aguiar, Moacir Sopelsa, Luis Fernando Vampiro e Cesar Valduga. Havendo quórum, o Deputado Presidente da Comissão, João Amin, abriu os trabalhos. Agradeceu a presença e chamou para fazer parte da mesa os convidados dos André Gaidzinski, vice-presidente de infraestrutura da FACISC, Egídio Antônio Martorano, representado Glauco José Corte, presidente da FIESC, Ronaldo Carioni Barbosa, superintendente do DNIT, Paulo Roberto França, presidente do DEINFRA e Secretário de Infraestrutura e professor Rodolfo Nicolazzi Philippi, coordenador de projetos do LabTrans UFSC. Pediu licença aos convidados e deu início à pauta da reunião e submeteu à votação a ata da quinta reunião que foi aprovada por unanimidade. O deputado João Amin ainda relatou dois projetos com parecer da deputada Luciane Carminatti. Primeiro foi apreciado o parecer da deputada ao PL 0400.2/2015 de autoria do Deputado Gean Loureiro que denomina Bento de Paula o elevado da Rodovia SC-403 em Florianópolis. Carminatti vê como preservado o interesse público, votando pela aprovação do projeto. Colocado em discussão e em votação, o PL foi aprovado por unanimidade pelos Deputados da Comissão. Ainda relatado, colocou em apreciação o PL 0074.8/2015 também de autoria de Gean Loureiro que denomina como João Nilson Zunino o elevado da Avenida Deputado Diomício Freitas, em Florianópolis; O relatório da Deputada foi pela aprovação por não contrariar o interesse público e o projeto foi aprovado por unanimidade pelos deputados da Comissão. Em seguida, o Deputado João Amin fez o convite aos participantes da reunião para uma visita técnica às obras do Contorno Viário da Grande Florianópolis, organizada pela Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, agendada para o dia nove de Julho, às treze e trinta. O Deputado João Amin lembrou que essa visita ocorreu em junho de 2017 e ressaltou a importância da conclusão da obra não só para o estado de Santa Catarina, mas também para o Mercosul. Disse, também, que o contorno pretende desafogar em vinte por cento o tráfego de veículos pesados que passam pela BR 101 entre Palhoça e Biguaçu. Na sequência, passou a palavra ao deputado Moacir Sopelsa que relatou o PL 0016.9/2018 de autoria do deputado Valdir Cobalchini que denomina Balduino Scheffer a Rodovia Estadual SC - 161 entre o quilômetro seis e quilômetro quarenta e três. De acordo com o relatório do Deputado Moacir Sopelsa, o projeto não contraria o interesse público, uma vez que o objetivo é homenagear um cidadão que muito contribuiu com o município de Anchieta. O PL foi colocado em discussão e votação favorável nos termos da emenda substitutiva global. Dando continuidade à reunião, o Deputado João Amin passou a palavra ao Vice-presidente de Infraestrutura da FACISC, Sr. André Gaidzinski, que apresentou um panorama sobre a questão da infraestrutura no estado de Santa Catarina. Relatando que a FACISC tem uma diretoria com 50 pessoas, 34 mil empresas associadas de todas as economias, que a entidade está trocando de sede, construída em conjunto com a ACATES, na saída de Florianópolis, atendendo 294 municípios impactando 80 mil empresários. O senhor André Gaidzinski disse também que o projeto Voz Única foi uma pesquisa feita três meses antes das eleições, em 2014, e foi constatado que 52% das demandas que vêm das regionais das associações são relacionadas a infraestrutura e que a nova pesquisa em 2018 não será diferente. Destacou a questão do gás natural como um assunto que precisa ser debatido, já que o único fornecedor é a Bolívia e que hoje é usado para a geração de energia elétrica e que 40% desse gás foi para energia elétrica para indústrias, postos de combustível e condomínios em usinas no estado de São Paulo e Paraná e, em 2013, 33 empresas de fora de Santa Catarina e não puderam se instalar no estado por não ter gás natural. Se a Eliane não tivesse instalado um gaseificador em Cocal do Sul a BMW não poderia ter se instalado. Ressaltou que seu relato é para lembrar os deputados que gás é infraestrutura e algo para se pensar. Dando prosseguimento, o senhor André Gaidzinski ainda citou as usinas de energia eólica, energia solar e termelétricas que existem e que ainda são projetos em Santa Catarina, comentou a situação do Brasil na questão de logística e infraestrutura, como a falta de aeroportos, qualidade das rodovias e ferrovias, e criticou a queda de investimentos na infraestrutura do país, também fornecendo dados sobre Santa Catarina, lembrando que o estado possui 61 mil quilômetros de estradas, sendo 7 mil pavimentadas, o que representa 11%, 22 aeroportos, cinco portos e 1.365 quilômetros de ferrovias. Na sequência, apontou as principais demandas em relação à infraestrutura enviadas pelas doze regionais da FACISC, se colocou à disposição dos deputados da ALESC e encerrou a apresentação. Na sequência, o deputado João Amin passou a fala para Ronaldo Carioni, superintendente do DENIT. Ronaldo Carioni agradeceu o uso da palavra e lembrou que em 2017 foi feito um trabalho junto aos parlamentares catarinenses que garantiu muitos recursos de emenda por meio do Orçamento, disse que foi feito um planejamento e que

em julho e agosto de 2018 todos os recursos foram investidos, só que dessas emendas parlamentares, ainda não tiveram liberação para empenho. Dos pouco mais de oitenta milhões previstos para todo o estado, vinte e três foram retirados e já investidos e que para honrar os compromissos do mês anterior precisariam da liberação da emenda. Falou que o governo sinalizou a liberação de cento e treze milhões em emenda para pagamento do passivo do mês de junho, porém foram feitos cortes, então aceitamos porque os recursos já eram poucos, agora a PLN foi reeditada com o corte de setenta e seis milhões das nossas emendas. Carioni lembrou que a BR-470 deu um resposta boa para o estado, com isso o país também vai ver Santa Catarina como um potencial em investimentos e os recursos poderão vir, porque é difícil para a bancada catarinense brigar por recursos se a gente não consegue investir. Nas questões dos recursos, a bancada trabalhou, garantiu cento e treze milhões, não vamos trabalhar agora com todo o recursos, mas vamos conseguir sobreviver. Contou sobre os recursos da BR - 280, que tivemos sorte, achamos vinte milhões por lote um, por alguma razão não foi cotado fuçamos no orçamento e empenhamos no contrato. Encerrou dizendo que, de tudo, o que ficou garantido foi a via expressa de Florianópolis, que são trinta e seis milhões que está contingenciado, não foi para corte, só dependendo da bancada catarinense de dar o sinal verde dizendo que não vai cortar, que já estamos com a licitação pronta só aguardando a bancada catarinense, que vai ter condições de licitar porque eles vão ter que liberar pra empenho para tocar a obra. Disse ter esperança que até a semana que vem se tenha novidade sobre a via expressa e que se contar uma empresa boa, até o fim do ano tem um bom avanço nas obras. O deputado João Amin agradeceu e passou a palavra ao senhor Egídio Martonano da FIESC que lembrou que é preciso garantir os recursos para o ano que vem porque este ano já está prejudicado, que é preciso desenhar o que será necessário para dar continuidade a essas obras em 2019, que finalizou sua fala parabenizando André Gaidzinski pela apresentação. O deputado João Amin então passou a palavra ao senhor Rodolfo Nicolazzi Felipe, coordenador de projetos no laboratório de transportes e logística da UFSC, que parabenizou a apresentação do senhor André Gaidzinski e apontou que foi muito bem apresentada as questões de infraestrutura, concordando que o grande problema que Santa Catarina tem é na logística de transportes. Lembrou que o laboratório é uma instituição pública federal, tem 20 anos de atuação na área, parcerias com o DNIT, ANTT, Ministério das Cidades, ANTAC, Ministério dos Transportes e se colocou à disposição da Comissão de Transportes para debater sobre esses assuntos. Na sequência, o deputado passou a palavra ao Secretário de Estado de Infraestrutura e superintendente do Deinfra, Paulo Roberto França, que disse que somos desprotegidos de recursos garantidos e que todo ano é preciso trabalhar para buscar financiamentos para investimentos na parte rodoviária, portuária, aeroportuária, não temos recursos próprios, e depois do movimento dos caminhoneiros, com a redução da CIDE, ainda não sabemos qual será o impacto, que era o nosso recurso para manutenção para manter uma malha rodoviária de aproximadamente cinco mil quilômetros de rodovias pavimentadas e mil e duzentos sem pavimentação. Os recursos da CIDE eram na ordem de quarenta e cinco milhões por ano. O senhor Paulo França ressaltou a importância de se ter um aporte de recursos garantidos na questão de infraestrutura em Santa Catarina, nossa malha viária é uma das que mais tem acidentes com mortes no país, é preciso avançar num planejamento intermodal. Estamos elaborando a nova carta-consulta do BID que está em andamento até o ano que vem para ser um novo financiamento, vai ser o sétimo, e incluímos esse intermodal e um aeroviário e conseguimos contemplar dentro dessa proposição. Lembrou que há a questão do Morro dos Cavalos e que é preciso avançar dentro desse contexto. Ao encerrar sua fala, relembrou a demanda de que existem recursos garantidos dentro do Orçamento para a infraestrutura de estado. Dando sequência o Presidente da Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, Deputado João Amin, passou a palavra ao Deputado Moacir Sopelsa, que concordou com a exposição do Senhor André Gaidzinski e ressaltou que quem é do Oeste, onde tem as maiores plantas do agronegócio, sabe como são as estradas, sem energia elétrica, sem estradas, sem ferrovias, e que sem estrutura não se vai a lugar nenhum. Em seguida, o Deputado Antônio Aguiar ressaltou sobre a importância do debate de nível e sugeriu dar uma continuidade ao debate em demais reuniões, buscando atingir metas para contribuir com o estado de Santa Catarina. Na sequência, o Deputado Cesar Valduga falou do esforço ao discutir com os prefeitos sobre gargalos que tratam das questões das SCs e rodovias federais, sempre pensando em formas para escoar a produção, principalmente no trecho de Capinzal a Piratuba que vai até Chapeco. Que não conseguimos avançar com nossas ferrovias o que dificulta o desenvolvimento econômico e social do nosso estado de Santa Catarina. Encerrando a reunião, o deputado João Amin reforçou o convite aos participantes para uma visita técnica às obras do Contorno Viário da Grande Florianópolis, agendada para a segunda-feira, nove de Julho, às treze e trinta e não tendo mais nada a relatar, deu por encerrada a reunião.

Sala das Comissões, quatro de julho de dois mil e dezoito.

Deputado João Amin
Presidente

* * *

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Centro - Florianópolis/SC, CEP 88020-900, com base no art. 14, § 2º, da Lei 12.232/10, convoca a todos os interessados para abertura do envelope que será realizado no dia 18/12/18, na Diretoria de Comunicação Social às 14h, Produção de 01 VT de 30", incluindo 01 spot de 30" para rádio, cfe roteiros desenvolvidos pela agência, considerando 06 atores, 01 diária de captação de cenas externas e internas, produção de objetos, figurino, make&hair, equipe técnica, equipamentos, alimentação, transporte, despesas gerais de produção, trilha, edição, finalização e saída via link. Para maiores informações entrar em contato com Andreza Boeing, Agência OneWG, fone: 3953-4516. Florianópolis, 12 de dezembro de 2018.

Thamy Soligo

Diretora de Comunicação Social

* * *

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

ESPÉCIE: 2º Aditivo referente ao Termo de Convênio 014/2017.

PARTÍCIPES: A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC e Câmara Municipal de Blumenau.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnico institucional 014/2017, celebrado em 16/03/2017, pelo período de um ano, compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019, permanecendo as suas demais cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS: **Deputado Silvío Dreveck** - Presidente da ALESC e **Marcos da Rosa** - Presidente da Câmara Municipal de Blumenau Florianópolis, 13 de dezembro de 2018.

Carlos Antonio Blossfeld

Diretor de Recursos Humanos

* * *

LEIS**LEI Nº 17.527, DE 28 DE MAIO DE 2018**

Parte vetada pelo Governador do Estado e mantida pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina do Projeto de Lei que foi convertido na Lei nº 17.527, de 28 de maio de 2018, que "Dispõe sobre o repasse financeiro dos recursos da União vinculados à área da saúde, destinados ao Estado de Santa Catarina, e estabelece a impositividade da execução financeira duodecimal dos recursos consignados à área da saúde na Lei Orçamentária Anual (LOA)".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do § 7º do art. 54 da Constituição do Estado e do § 1º do art. 308 do Regimento Interno, promulga a seguinte parte da Lei:

"Art. 2º Até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês serão impositivamente repassados ao Fundo Estadual de Saúde, sob a forma duodecimal, os recursos consignados à área da saúde na Lei Orçamentária Anual (LOA), observadas as disposições do art. 155 da Constituição Estadual e do art. 50 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), da Constituição Estadual, na forma das redações que lhes foram dadas pela Emenda à Constituição nº 72, de 9 de novembro de 2016.

§ 1º Em caso de comprovada frustração da arrecadação tributária estimada na LOA respectivamente vigente, em trimestre anterior, até o final do exercício fiscal os repasses duodecimais subsequentes poderão ser proporcionalmente contingenciados, em face do efetivamente arrecadado.

§ 2º Em caso de comprovado incremento posterior da arrecadação tributária contingenciada na forma do § 1º deste artigo, até o final do exercício fiscal os repasses duodecimais subsequentes deverão proporcionalmente compensar o déficit financeiro havido, em face das dotações orçamentárias originalmente consignadas."

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 11 de dezembro de 2018.

Deputado **SILVIO DREVECK**
Presidente

* * *

LEI Nº 17.616, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o art. 9º da Lei nº 13.342, de 2005, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense (PRODEC) e do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Catarinense (FADESC), e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber que o Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 51 da Constituição do Estado, adotou a Medida Provisória nº 222, de 28 de agosto de 2018, e, nos termos do disposto no § 8º do art. 315 do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 13.342, de 10 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

§ 2º O FADESC recolherá ao Tesouro do Estado e este registrará, sob a rubrica de Receitas Correntes Tributárias - ICMS, mensalmente, o valor nominal correspondente ao somatório das parcelas pagas pelas empresas beneficiárias do PRODEC, observadas as vinculações constitucionais e legais e os repasses já efetuados aos Municípios.

"....." (NR)

Art. 2º Os valores disponíveis no Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Catarinense (FADESC), na data da publicação desta Lei, serão recolhidos ao Tesouro do Estado e registrados sob a rubrica de Receitas Correntes Tributárias - ICMS, conforme o valor nominal correspondente ao somatório das parcelas pagas pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense (PRODEC), observadas as vinculações constitucionais e legais e os repasses já efetuados aos Municípios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 13 de dezembro de 2018.

Deputado **SILVIO DREVECK**

Presidente

* * *

OFÍCIOS**OFÍCIO Nº 0707.3/2018**

Ofício nº 024/2018 Palhoça, 11 de outubro de 2018. Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Desportiva, Cultural, Recreativa Pedra Branca, de Palhoça, referente ao exercício de 2017.

Altamir Jorge Bressiani

Presidente

*Lido no Expediente**Sessão de 11/12/18***OFÍCIO Nº 0708.4/2018**

Ofício 008/2018/AMC/RSL Rio do Sul, 03 de dezembro de 2018. Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Mover Caminhos, de Rio do Sul, referente ao exercício de 2017.

Patrick Münzfeld

Presidente

*Lido no Expediente**Sessão de 11/12/18***OFÍCIO Nº 0709.5/2018**

Ofício Nº 006/2018/CDBDB Botuverá/SC, 04 de dezembro de 2018. Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Circolo Dei Bergamaschi Di Botuverá, de Botuverá, referente aos exercícios de 2013 a 2017.

Fábio Maestri Bagio

Presidente

*Lido no Expediente**Sessão de 11/12/18*

* * *

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1884, de 13 de dezembro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

PUBLICAR que o servidor **ESMIR JOSE ANDREO**, matrícula nº 7737, designado pelo respectivo Deputado, é o responsável pelo Gabinete do Deputado Valduga para fins de convalidação e controle de frequência dos servidores internos e externos.
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1885, de 13 de dezembro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

PUBLICAR que o servidor **RODRIGO DE LUCA DIAS**, matrícula nº 8922, designado pelo respectivo Deputado, é o responsável pelo Gabinete do Deputado Rodrigo Minotto para fins de convalidação e controle de frequência dos servidores internos e externos.
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 306/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 1369

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que "Altera a Lei nº 10.297, de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e estabelece outras providências".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 6 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 11/12/18

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado

Florianópolis/SC

EM nº 290/2018

Florianópolis, 4 de dezembro de 2018.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Projeto de Lei que altera a Lei nº 10.297, de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e adota outras providências.

2. A finalidade deste Projeto de Lei é reinstaurar na legislação tributária catarinense os benefícios concernentes ao Programa de Incentivo à Indústria Náutica (Pró-Náutica), introduzido pela Lei nº 14.967, de 7 de dezembro de 2009, arts. 20 e 21.

3.A reinstauração do programa tem amparo no Convênio nº 190, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe, nos termos autorizados na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, sobre a remissão de créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, bem como sobre as correspondentes reinstaurações.

4.Nesse interim, a reinstauração dos benefícios concernentes ao Programa de Incentivo à Indústria Náutica (Pró-Náutica), introduzido pelos arts. 20 e 21 da Lei nº 14.967, de 7 de dezembro de 2009, ocorrerá por meio do art. 3º deste Projeto de Lei.

5.Ressalta-se que, conforme dispõe o § 2º do novo art. 3º deste Projeto de Lei, a reinstauração dos benefícios do Pró-Náutica vigorará até 31 de dezembro de 2019.

6.Salienta-se ainda que o art. 4º da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, que dispõe sobre convênio (Convênio nº 190, de 15 de dezembro de 2017) que permite aos Estados e ao Distrito Federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal e a reinstauração das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais; e altera a Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, estabelece que são afastadas as restrições decorrentes da aplicação do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que possam comprometer a implementação das disposições da própria Lei Complementar Federal nº 160, de 2017.

7.Ou seja, as restrições decorrentes da art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal não se aplicam à reinstauração de benefícios fiscais com fulcro no Convênio nº 190, de 15 de dezembro de 2017.

8.Ressalva-se ainda que os §§ 3º e 4º do art. 3º deste Projeto de Lei busca a manutenção dos tratamentos tributários diferenciados concedidos com fulcro no Pró-Náutica sem que haja solução de continuidade em virtude das alterações introduzidas pela futura Lei.

9.Já o art. 1º deste Projeto de Lei estabelece a alíquota do ICMS de 12% (doze por cento) para as operações com embarcações náuticas, classificadas segundo a NCM nos códigos 8903 e 8906, com entrada em vigor em 1º de janeiro de 2019, conforme inciso I do *caput* do art. 6º deste Projeto de Lei.

10.O objetivo, além de atender a pleito do setor, é o fomento a atividade de produção de embarcações, substituindo os benefícios concernentes ao Pró-Náutica, que se encerrará em 31 de dezembro de 2019, conforme dispõe o § 2º do art. 3º deste Projeto de Lei.

11.Cabe esclarecer que o temor do empresário náutico é a hipótese de ter que operar sem o respaldo do programa, cuja alíquota efetiva é de sete por cento (7%), tendo que sujeitar-se à alíquota de vinte e cinco por cento (25%) atribuída aos produtos supérfluos em geral.

12.Nesse caso operar sob alíquota doze por cento (12%) passa a ser atrativo, sendo tal alíquota maior do que a carga efetiva promovida pelo Pró-Náutica, que, como já visto, é de 7% (sete por cento).

13.Ressalta-se que o estabelecimento de alíquotas de ICMS, desde que não inferiores às alíquotas interestaduais, é prerrogativa da lei estadual, não se consubstanciando como benefício fiscal, além de promover maior transparência na aplicação do sistema de não-cumulatividade do imposto do que a concessão de benefícios fiscais.

14.Em atendimento ao art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o estabelecimento da alíquota de ICMS de 12% (doze por cento) nos termos do art. 1º deste Projeto de Lei gerará uma renúncia fiscal anual estimada em R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

15.Ressalta-se que a compensação da renúncia da receita decorrente da mudança de alíquota também se dará com o esforço fiscal.

16.Registre-se que a diferença entre a efetiva arrecadação estadual e o potencial legal de arrecadação será buscada por intermédio da administração tributária eficaz: inadimplência zero; monitoramento 80/20; setorização, orientação e prevenção; simplificação e automatização dos serviços e Acordo de Resultados, salientando também que em vários casos já referidos anteriormente a renúncia é potencial, e não efetiva.

17.Pelos mesmos motivos destacados em relação ao art. 1º deste Projeto de Lei, o inciso I do *caput* do art. 7º deste Projeto de Lei revoga o item 08 (iatês e outros barcos e embarcações de recreio ou esporte, barcos a remo e canoas, da posição 8903) da Seção I do Anexo Único da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996 (Lista de Produtos Supérfluos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme dispõe o inciso I do art. 6º deste Projeto de Lei.

18.O art. 2º deste Projeto de Lei reinstaurou, com fundamento no Convênio nº 190, de 15 de dezembro de 2017, o diferimento previsto no art. 177 do Anexo 2 do Regulamento do ICMS relativo ao Programa de Incentivo à Indústria Náutica (Pró-Náutica), que foi introduzido pelo Decreto nº 2.483, de 28 de julho de 2009.

19. Conforme já visto anteriormente, salienta-se que o art. 4º da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, estabelece que são afastadas as restrições decorrentes da aplicação do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que possam comprometer a implementação das disposições da referida Lei Complementar.

20. Ou seja, as restrições decorrentes do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal não se aplicam à reinstauração de benefícios fiscais com fulcro no Convênio nº 190, de 15 de dezembro de 2017, caso do diferimento a ser reinstaurado por meio do art. 2º deste Projeto de Lei.

21. O art. 4º deste Projeto de Lei, com fulcro na cláusula oitava do Convênio nº 190, de 15 de dezembro de 2017, estabelece que ficam remitidos e anistiados os créditos tributários do ICMS, constituídos ou não, decorrentes dos benefícios fiscais concedidos até a data de publicação da futura Lei, com base na legislação de que trata o *caput* do art. 3º da futura Lei.

22. Conforme visto anteriormente, o art. 3º deste Projeto de Lei reinstaurou, com fundamento no Convênio nº 190, de 15 de dezembro de 2017, os benefícios concernentes ao Pró-Náutica, introduzido pelos arts. 20 e 21 da Lei nº 14.967, de 7 de dezembro de 2009.

23. Ressalta-se que o disposto no parágrafo único deste Projeto de Lei tomou como base o disposto no § 2º da cláusula oitava do Convênio ICMS 190/17, também tendo a finalidade de se dar segurança jurídica ao Estado na concessão da remissão de que trata o *caput* do art. 4º deste Projeto de Lei.

24. Da mesma forma, conforme já visto, ressalta-se ainda que o art. 4º da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 estabelece que são afastadas as restrições decorrentes da aplicação do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que possam comprometer a implementação das disposições da referida Lei Complementar.

25. Ou seja, as restrições decorrentes do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal não se aplicam à remissão de benefícios fiscais com fulcro no Convênio nº 190, de 15 de dezembro de 2017, caso do art. 4º deste Projeto de Lei.

26. O art. 5º deste Projeto de Lei, também com fulcro no Convênio ICMS 190/17, estabelece que o disposto na futura Lei não confere qualquer direito à restituição ou compensação de montantes já pagos ou compensados, com o objetivo de se estabelecer segurança jurídica ao Estado e ao contribuinte na aplicação da futura Lei.

27. O inciso II do *caput* do art. 7º deste Projeto de Lei revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 14.967, de 7 de dezembro de 2009, com com vigência no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação da Lei decorrente deste Projeto de Lei, conforme dispõe o inciso II do *caput* do art. 6º deste Projeto de Lei.

28. O § 3º do art. 20 da Lei nº 14.967, de 7 de dezembro de 2009, amplia os benefícios referidos nos incisos I a III do *caput* do art. 20 da Lei nº 14.967, de 2009, respectivamente, em 4 (quatro), 5,88 (cinco vírgula oitenta e oito) e 8,34 (oito vírgula trinta e quatro) pontos percentuais, desde que atendido o disposto em regulamento referente a formação, capacitação e qualificação de mão de obra utilizada na unidade fabril, dentro do período nele previsto, fazendo com que o benefício do Pró-Náutica propicie uma carga efetiva de 6% (seis por cento), em vez dos 7% (sete por cento) originais do Pró-Náutica.

29. A supressão dos benefícios adicionais do Pró-Náutica se justifica em virtude do que dispõe o art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, *in verbis*:

30. Art. 45. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

31. § 1º O valor total da renúncia de receitas que integram o Demonstrativo 7 desta Lei, decorrente da concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária a que se referem o *caput* deste artigo, não será superior ao equivalente a 16% (dezesesseis por cento) da arrecadação bruta do ICMS, IPVA e ITCMD.

32. § 2º O limite a que se refere o § 1º deste artigo será atingido no prazo de quatro anos, do total da arrecadação bruta do ICMS, IPVA e ITCMD, sendo reduzido, 1,6%, em 2019, mais 1,6% 2020, mais 1,6% em 2021 e mais 1,6% em 2022, a contar do início do exercício financeiro de 2019.

33. § 3º Todos os benefícios fiscais concedidos por lei ou não, homologados ou não pelo CONFAZ, e que ainda estão em vigor, com ou sem prazo de término, obrigatoriamente a Secretaria de Estado da Fazenda tem que fazer a análise sobre a sua continuidade ou não, num prazo máximo de até 5 (cinco) meses a contar da data da publicação desta Lei, devendo ter a homologação expressa por parte do Poder Legislativo de Santa Catarina.

34. Por fim, a vigência no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação da Lei decorrente deste Projeto de Lei, conforme dispõe o inciso II do *caput* do art. 6º deste Projeto de Lei se justifica em virtude do atendimento ao princípio constitucional da anterioridade tributária também na revogação de benefícios fiscais,

conforme entendimento da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal no RE 564.225/RS, assim ementado:

35. IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - DECRETO Nº 39.596 E Nº 39.697, DE 1999, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL - PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE - DEVER DE OBSERVÂNCIA - PRECEDENTES. Promovido aumento indireto do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS por meio da revogação de benefício fiscal, surge o dever de observância ao princípio da anterioridade, geral e nonagesimal, constante das alíneas "b" e "c" do inciso III do artigo 150, da Carta. Precedente.

36. Finalizando, solicitamos que a tramitação desta Minuta de Decreto ocorra em regime de máxima urgência em virtude do atendimento ao princípio da anterioridade tributária por conta da revogação do inciso I do *caput* do art. 29 e o art. 34-A do Anexo 2 do RICMS/SC-01, devendo o Decreto ser publicado ainda neste exercício, pois do contrário restará frustrado o atendimento às disposições do art. 45 da LDO/2019, e também por questões de segurança jurídica aos detentores do benefício a ser reinstaurado por meio deste Projeto de Lei.

Respeitosamente,

PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda

PROJETO DE LEI Nº PL./306.5/2018

Altera a Lei nº 10.297, de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 19 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.....
.....
.....
III -

n) operações com embarcações náuticas, classificadas segundo a NCM nos códigos 8903 e 8906;

.....” (NR)

Art. 2º Com fundamento no Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), fica concedido diferimento do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) relativo:

I - à operação de importação de máquinas, equipamentos, peças, partes e acessórios, sem similar produzido no território do Estado, realizada diretamente pela indústria náutica e destinados ao seu ativo permanente;

II - à operação interna com mercadorias destinadas ao ativo permanente da indústria náutica; e

III - ao diferencial de alíquota na aquisição interestadual de máquinas, equipamentos, peças, partes e acessórios destinados ao ativo permanente da indústria náutica.

§ 1º O recolhimento do imposto diferido nos termos do *caput* deste artigo somente será obrigatório se o bem vier a ser alienado ou transferido para estabelecimento do mesmo titular situado em outra unidade da Federação, antes de decorridos 4 (quatro) anos de sua entrada no estabelecimento.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, será observado o seguinte:
I - o imposto será recolhido em montante proporcional ao número de meses restantes para o encerramento do quadriênio;

II - o quadriênio de que trata o inciso I deste parágrafo se iniciará no mês em que ocorrer a entrada da mercadoria no estabelecimento; e

III - o imposto será devido a partir do mês da ocorrência de qualquer dos eventos previstos no § 1º deste artigo.

§ 3º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS-SC) disporá sobre:

I - a forma de comprovação da não similaridade de que trata o inciso I do *caput* deste artigo; e

II - as condições de concessão do benefício de que trata este artigo.

Art. 3º Ficam reinstaurados os benefícios previstos nos arts. 20 e 21 da Lei nº 14.967, de 7 de dezembro de 2009, e na Seção XXXVII do Capítulo V do Anexo 2 do RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, que dispõem sobre o Programa de Incentivo à Indústria Náutica (Pró-Náutica), na redação vigente na data de publicação desta Lei.

§ 1º O RICMS-SC estabelecerá as condições para o enquadramento nos benefícios de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Os benefícios reinstituídos na forma do *caput* deste artigo vigorarão até 31 de dezembro de 2019.

§ 3º Os atos concessórios concedidos com base na legislação de que trata o *caput* deste artigo, vigentes em 8 de agosto de 2017, ficam mantidos até o prazo previsto no § 2º deste artigo.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não elide a revisão, o cancelamento ou a cassação do instrumento concessório dos benefícios.

Art. 4º Ficam remetidos e anistiados os créditos tributários do ICMS, constituídos ou não, decorrentes dos benefícios fiscais concedidos até a data de publicação desta Lei, com base na legislação de que trata o *caput* do art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. A remissão e a anistia de que trata o *caput* deste artigo:

I - restringem-se ao montante dos créditos tributários decorrentes da utilização dos benefícios fiscais nos estritos termos da respectiva legislação concedente, observada a legislação vigente na data em que realizada a operação; e

II - ficam condicionadas à desistência:

a) de ações ou embargos à execução fiscal relacionados com os respectivos créditos tributários, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, com a quitação integral pelo sujeito passivo das custas e demais despesas processuais;

b) de impugnações, defesas e recursos eventualmente apresentados pelo sujeito passivo no âmbito administrativo; e

c) pelo advogado do sujeito passivo, da cobrança de eventuais honorários de sucumbência devidos pelo Estado.

Art. 5º O disposto nesta Lei não confere qualquer direito à restituição ou compensação de montantes já pagos ou compensados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto os seguintes dispositivos:

I - o art. 1º e o inciso I do *caput* do art. 7º, que entram em vigor em 1º de janeiro de 2019; e

II - o inciso II do *caput* do art. 7º, que entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados:

I - o item 08 da Seção I do Anexo Único da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996; e

II - o § 3º do art. 20 da Lei nº 14.967, de 7 de dezembro de 2009.

Florianópolis,

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado

* * *

PROJETO DE LEI Nº PL./0307.6/2018

Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para alterar a denominação da Sociedade Espírita de Recuperação Ranchinho dos Trabalhadores do Espaço (SERTE), para Sociedade Espírita de Recuperação, Trabalho e Educação (SERTE), do Município de Florianópolis.

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Rodrigo Minotto

Lido no Expediente
Sessão de 12/12/18

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
FLORIANÓPOLIS		LEI ORIGINAL Nº
127	Sociedade Espírita de Recuperação, Trabalho e Educação (SERTE)	3.606, de 1964
.....

”(NR)

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo, em razão da mudança da denominação da entidade, demonstrada nos documentos apresentados.

Deputado Rodrigo Minotto

* * *

REDAÇÕES FINAIS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE CONVERSÃO EM LEI DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 0222/2018

Altera o art. 9º da Lei nº 13.342, de 2005, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense (PRODEC) e do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Catarinense (FADESC), e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 13.342, de 10 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

§ 2º O FADESC recolherá ao Tesouro do Estado e este registrará, sob a rubrica de Receitas Correntes Tributárias - ICMS, mensalmente, o valor nominal correspondente ao somatório das parcelas pagas pelas empresas beneficiárias do PRODEC, observadas as vinculações constitucionais e legais e os repasses já efetuados aos Municípios.

.....” (NR)

Art. 2º Os valores disponíveis no Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Catarinense (FADESC), na data da publicação desta Lei, serão recolhidos ao Tesouro do Estado e registrados sob a rubrica de Receitas Correntes Tributárias - ICMS, conforme o valor nominal correspondente ao somatório das parcelas pagas pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense (PRODEC), observadas as vinculações constitucionais e legais e os repasses já efetuados aos Municípios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 12 de dezembro de 2018.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 099/2018

Altera a Lei nº 15.736, de 2012, que dispõe, define e disciplina a piscicultura de águas continentais no Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 15.736, de 11 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

X - gaiola ou tanque-rede: equipamento de cultivo utilizado dentro da massa de água de um rio, lago, açude ou represa, construído e manejado de acordo com as normas técnicas de engenharia e de acordo com a legislação vigente;

.....” (NR)

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 15.736, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A piscicultura, quanto ao tamanho, avaliada de acordo com a lâmina d'água (LA) acumulada, com o volume do tanque (VT) e com a capacidade de produção (CP), será classificada em:

I - Sistema I: unidade de produção de peixes em viveiros de:

a) porte pequeno: LA menor ou igual a 5,00 ha (cinco hectares);

b) porte médio: LA maior que 5,00 ha (cinco hectares) e menor ou igual a 50,00 ha (cinquenta hectares); e

c) porte grande: LA maior que 50,00 ha (cinquenta hectares);

II - Sistema II: truticultura de:

a) porte pequeno: VT menor ou igual a 300,00 m³ (trezentos metros cúbicos);

b) porte médio: VT maior que 300,00 m³ (trezentos metros cúbicos) e menor ou igual a 1.000,00 m³ (mil metros cúbicos); e

c) porte grande: VT maior que 1.000,00 m³ (mil metros cúbicos);

III - Sistema III: unidade de produção de peixes em tanques-rede de:

a) porte pequeno: VT menor ou igual a 300,00 m³ (trezentos metros cúbicos);

b) porte médio: VT maior que 300,00 m³ (trezentos metros cúbicos) e menor ou igual a 1.000,00 m³ (mil metros cúbicos); e

c) porte grande: VT maior que 1.000,00 m³ (mil metros cúbicos); e

IV - Laboratório de Produção de Alevinos de:

a) porte pequeno: CP menor ou igual a 400.000 (quatrocentos mil) alevinos;

b) porte médio: CP maior que 400.000 (quatrocentos mil) e menor ou igual a 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) alevinos; e
c) porte grande: CP maior que 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) alevinos.” (NR)

Art. 3º O art. 6º da Lei nº 15.736, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica declarada de interesse social, econômico e ambiental a atividade de piscicultura para fins de implantação e condução, atendidos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º Os procedimentos administrativos de licenciamento dos empreendimentos e das atividades previstos no *caput* deste artigo serão efetivados no Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) ou no órgão ambiental competente.

§ 2º Serão autorizadas a implantação e manutenção da atividade de piscicultura em áreas de preservação permanente, de acordo com o disposto no art. 120-E da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, e no § 6º do art. 4º da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.” (NR)

Art. 4º O art. 10 da Lei nº 15.736, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O licenciamento ambiental de piscicultura será processado no IMA ou órgão ambiental competente nas modalidades ‘autorização ambiental’ e ‘licenciamento ambiental’, devendo o interessado indicar as classificações de sua atividade, nos termos dos arts. 3º e 4º desta Lei, e apresentar projeto técnico, de acordo com a instrução normativa específica em vigor.” (NR)

Art. 5º O art. 11 da Lei nº 15.736, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O licenciamento ambiental de piscicultura se dará mediante emissão de Licença Ambiental Prévia (LAP), Licença Ambiental de Instalação (LAI) e Licença Ambiental de Operação (LAO).

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as atividades de piscicultura classificadas nos Sistemas I, II e III, quando de porte pequeno, as quais serão autorizadas por meio da emissão de Autorização Ambiental (AuA).

§ 2º Os procedimentos administrativos de autorização ambiental e/ou licenciamento ambiental deverão indicar, em todas as situações, as medidas mitigadoras a serem obrigatoriamente adotadas pelos interessados e as justificativas em relação à inexistência de atividade técnica e locacional à ação, à atividade ou ao empreendimento proposto.

§ 3º As medidas mitigadoras de que trata o § 2º deste artigo deverão ser adequadas e proporcionais à função ambiental da área de preservação permanente objeto da intervenção.” (NR)

Art. 6º O art. 13 da Lei nº 15.736, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Conforme disposto no § 2º do art. 6º desta Lei, a piscicultura em área de preservação permanente poderá ser mantida, respeitados os parâmetros estabelecidos no art. 121-B da Lei nº 14.675, de 2009, e a implantação de novos empreendimentos em área de preservação permanente deverá respeitar o estabelecido no art. 120-D da referida Lei.

Parágrafo único. O manejo dos viveiros, tanques e açudes, incluindo a retirada de sedimentos, não será objeto de autorização ou licenciamento ambiental, devendo ser adotadas medidas preventivas que assegurem a boa qualidade da água do corpo receptor, as quais deverão constar da licença ou autorização inicial do empreendimento.” (NR)

Art. 7º O art. 18 da Lei nº 15.736, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. A atividade de piscicultura em sistema de tanques-rede, em águas interiores de domínio do Estado, será permitida desde que obedeça às seguintes exigências:

I - a profundidade da área selecionada para implantação de cultivos que necessitam de arrastamento deverá considerar a altura submersa da estrutura de cultivo, mais uma distância mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) entre a parte inferior da estrutura e o álveo do corpo d’água, ou a relação de 1:1,75 m (um por um metro e setenta e cinco centímetros) entre a parte submersa da estrutura de cultivo e o vão livre sob ela, prevalecendo sempre a que for maior;

II - não deverá existir uso conflitante no corpo d’água;

III - no caso de reservatórios, deverá ser observada a cota média de operação deles;

IV - deverá ser resguardado o fim primário do reservatório;

V - a locação das estruturas de cultivo não deve impedir o livre acesso às margens do corpo d’água; e

VI - em unidade de conservação, deverá ser observada a legislação específica em vigor.

§ 1º Fica estabelecido, como critério de ocupação, o limite máximo de 1% (um por cento) da área superficial dos corpos d’água fechados ou semiabertos, considerando-se o ponto médio de depleção.

§ 2º O licenciamento ambiental dos parques aquícolas situados em reservatórios artificiais seguirá o disposto na Resolução nº 413, de 26 de julho de 2009, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

§ 3º Para efeitos deste artigo entende-se como corpos d’água fechados ou semiabertos os reservatórios e outros corpos d’água decorrentes de barramentos, lagos, lagoas, açudes, depósitos decorrentes de águas pluviais e remansos de rios.” (NR)

Art. 8º O art. 20 da Lei nº 15.736, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.....
I - qualidade da água: os critérios de lançamento de efluentes dos empreendimentos de piscicultura devem atender à Resolução nº 430, de 13 de maio de 2011, do CONAMA;

.....” (NR)
Art. 9º O art. 25 da Lei nº 15.736, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. A piscicultura que cumprir as determinações desta Lei será declarada atividade zootécnica e socioeconômica.” (NR)

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 15.736, de 11 de janeiro de 2012:

I - os §§ 1º e 2º do art. 4º;

II - o art. 7º; e

III - o art. 12.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 11 de dezembro de 2018.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 215/2018

Institui o Dia Estadual do Optometrista, na data que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Optometrista, na data que especifica, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 11 de dezembro de 2018.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 251/2018

Confere ao Município de Armazém o título de Capital Catarinense da Tilápia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Armazém o título de Capital Catarinense da Tilápia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 11 de dezembro de 2018.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 274/2018

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Alto Feliz (AEAF), de Araranguá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva Alto Feliz (AEAF), com sede no Município de Araranguá.

Art. 2º A entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 11 de dezembro de 2018.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

**EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº
0288.9/2018**

Altera a Lei nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 1º O art. 25 da Lei nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 25.
Parágrafo único. Fica autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação do edital em vigor para admissão de professores em caráter temporário, exclusivamente para a disciplina de Segundo Professor de Turma, para atuarem nos níveis de Ensino Fundamental e Ensino Médio e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Regular da Rede Pública Estadual, até o final do ano letivo de 2019.” (NR)

Art. 2º O art. 26 da Lei nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 26.
Parágrafo único. Fica autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação do edital em vigor para admissão de professores em caráter temporário para atuarem na educação especial da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e nas Instituições Conveniadas (APAEs e congêneres) para, no máximo, até o final do ano letivo de 2019.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

Sala das Sessões em,

Deputado Valdir Vital Cobalchini
Líder do Governo

APROVADO EM 1º TURNO
Em Sessão de 05/12/2018
APROVADO EM 2º TURNO
Em Sessão de 05/12/2018

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o escopo de autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do edital em vigor para admissão de professores em caráter temporário para atuarem na educação especial da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e nas Instituições Conveniadas (APAEs e congêneres), bem como para a disciplina de Segundo Professor de Turma, para atuarem nos níveis de Ensino Fundamental e Ensino Médio e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Regular da Rede Pública Estado, para, no máximo, até o final do ano letivo de 2019.

Tal medida faz-se premente para evitar prejuízos no ano letivo de 2019, uma vez que o novo modelo de contratação idealizado pelo Estado prevendo repasse de recursos para as APAEs contratarem diretamente, necessita de um período de transição, enquanto que, no caso do Segundo Professor de Turma, a proposta permite o chamamento de ACT's na hipótese da existência de demanda para esta função específica que não seja coberta com a utilização de professores efetivos do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual.

Deputado Valdir Vital Cobalchini

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 288/2018

Altera a Lei nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 25 da Lei nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 25.
Parágrafo único. Fica autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação do edital em vigor para admissão de professores em caráter temporário, exclusivamente para a disciplina de Segundo Professor de Turma, para atuarem nos níveis de Ensino Fundamental e Ensino Médio e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos no ensino regular da rede pública estadual, até o final do ano letivo de 2019.” (NR)

Art. 2º O art. 26 da Lei nº 16.861, de 2015, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 26.
Parágrafo único. Fica autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação do edital em vigor para admissão de professores em caráter temporário para atuarem na educação especial da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e nas Instituições Conveniadas (APAEs e congêneres) para, no máximo, até o final do ano letivo de 2019.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 11 de dezembro de 2018.

Deputado JEAN KUHMANN
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 301/2018

Fixa o subsídio de Deputado Estadual, no Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O subsídio do Deputado Estadual, no âmbito do Estado de Santa Catarina, para a 19ª (décima nona) Legislatura, a iniciar-se em 1º de fevereiro de 2019, fica fixado em 75% (setenta e cinco por cento) do que percebe o Deputado Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 11 de dezembro de 2018.

Deputado JEAN KUHMANN

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

**EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº
0315.6/2015**

O Projeto de Lei nº 0315.6/2015 passa a ter a seguinte redação:
“PROJETO DE LEI

Acrescenta parágrafo único ao art. 5º da Lei nº 10.309, de 1996, que “Institui a gratuidade para a realização de laqueadura e vasectomia, nos hospitais e maternidade públicas estaduais e ou conveniados ao Sistema Único de Saúde - SUS”, para obrigar a divulgação de seus dispositivos ao público.

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 5º da Lei nº 10.309, de 26 de dezembro de 1996, com a seguinte redação:

“Art. 5º
Parágrafo único. Os estabelecimentos de saúde sujeitos a esta Lei ficam obrigados a tornar públicas as gratuidades previstas nos arts. 1º e 5º, por meio de cartaz afixado em suas recepções.” (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala da Comissão.

Deputado João Amin
Relator

APROVADO EM 1º TURNO
Em Sessão DE 28/11/2018
APROVADO EM 2º TURNO
Em Sessão DE 04/12/2018

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 315/2015

Acrescenta parágrafo único ao art. 5º da Lei nº 10.309, de 1996, que “Institui a gratuidade para a realização de laqueadura tubária e vasectomia, nos hospitais e maternidade públicas estaduais e ou conveniados com o Sistema Único de Saúde - SUS”, para obrigar a divulgação de seus dispositivos ao público.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 5º da Lei nº 10.309, de 26 de dezembro de 1996, com a seguinte redação:

“Art. 5º
Parágrafo único. Os estabelecimentos de saúde sujeitos a esta Lei ficam obrigados a tornar públicas as gratuidades previstas nos arts. 1º e 5º desta Lei, por meio de cartaz afixado em suas recepções.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 11 de dezembro de 2018.

Deputado JEAN KUHMANN

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

**EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 0019.7/2018**

Projeto de Lei Complementar nº 0019.7/2018 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 675, de 2016, que “Institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos cargos de Agente Penitenciário e Agente de Segurança Socioeducativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC) e estabelece outras providências”.

Art. 1º O art. 62 da Lei Complementar nº 675, de 3 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62.
 § 1º
 I - o somatório das seguintes vantagens referentes à remuneração do mês de abril de 2016: vencimento, adicional vintenário, adicional de local de exercício (respeitado o nível de formação do servidor), adicional de permanência, adicional de tempo de serviço, indenização de estímulo operacional - hora extra, indenização de estímulo operacional - horário noturno, gratificação de produtividade, gratificação de gestão em desenvolvimento regional e gratificação de risco de vida incorporada; e

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação”.

Sala das Comissões, 30/10/2018

Deputado Marcos Vieira

APROVADO EM 1º TURNO
 Em SESSÃO DE 05/12/2018
 APROVADO EM 2º TURNO
 Em SESSÃO DE 05/12/2018

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19.7/2018

O artigo 4º do Projeto de Lei Complementar nº 19.7/2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos o art. 1º a contar de 1º de maio de 2016”

Sala das Sessões, em

Deputada Ada Faraco de Luca

APROVADO EM 1º TURNO
 Em SESSÃO DE 05/12/2018
 APROVADO EM 2º TURNO
 Em SESSÃO DE 05/12/2018

JUSTIFICATIVA

O objeto deste projeto de lei complementar é a correção do erro material da redação do inciso I, do § 1º, do art. 62 da Lei Complementar nº 675, que institui o plano de carreira e vencimentos dos cargos de Agente Penitenciário e Agente de Segurança Socioeducativo.

Dentre as vantagens referentes à antiga remuneração, estava à verba “vencimento”. O que se observou foi que a minuta da Lei Complementar nº 675, que foi publicada, erroneamente, suprimiu a palavra “vencimento”, diminuindo automaticamente o valor do adicional de atividade penitenciária ou de segurança socioeducativa.

Mesmo assim o Estado vinha pagando este adicional de atividade contabilizando o “vencimento”, porém o Tribunal de Contas do Estado, ao analisar os processos de aposentadoria no IPREV, percebeu a omissão legislativa, fazendo com que aquele instituto cobrasse constantemente a correção legislativa por parte da SJC.

Com a falta de segurança jurídica caso esta emenda não seja aprovada, os resultados negativos poderão ser a obstenção de cerca de 100 aposentadorias e o risco de os servidores ativos terem que devolver o valor pago “a mais” de adicional de atividade.

Por isto peço aos nobres pares, o entendimento para que mais uma vez não ocorra mero erro de redação, e os servidores desta Secretaria não sejam prejudicados.

Ada Faraco de Luca

Deputada Estadual

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2018

Altera a Lei Complementar nº 675, de 2016, que “Institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos cargos de Agente Penitenciário e Agente de Segurança Socioeducativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC) e estabelece outras providências”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 62 da Lei Complementar nº 675, de 3 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62.

§ 1º
 I - o somatório das seguintes vantagens referentes à remuneração do mês de abril de 2016: vencimento, adicional vintenário, adicional de local de exercício (respeitado o nível de formação do servidor), adicional de permanência, adicional de tempo de serviço, indenização de estímulo operacional - hora extra, indenização de estímulo operacional - horário noturno, gratificação de produtividade, gratificação de gestão em desenvolvimento regional e gratificação de risco de vida incorporada; e

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos o art. 1º a contar de 1º de maio de 2016.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 11 de dezembro de 2018.

Deputado **JEAN KUHMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

RELATÓRIO

RELATÓRIO DO 2º SEMESTRE - 2018

Frente Parlamentar de Produção e Industrialização do Leite

Deputado Moacir Sopelsa

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 11/12/18

Deputados Membros: Deputado Marcos Vieira, Deputado Dirceu Dresch, Deputado César Valduga, Deputada Luciane Carminatti, Deputado Natalino Lázare, Deputado Mauro de Nadal, Deputado Aldo Schneider, Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado José Milton Scheffer, Deputado Mário Marcondes, Deputado Romildo Titon, Deputado Valdir Cobalchini, Deputada Dirce Heiderscheidt, Deputado Fernando Coruja, Deputado Maurício Eskudlark, Deputado Rodrigo Minotto, Deputado Neodi Saretta, Deputado Patrício Destro, Deputado Ricardo Guidi, Deputado Padre Pedro Baldissera, Deputado Leonel Pavan, Deputada Ana Paula Lima, Deputado Antônio Aguiar, Deputado Darci de Matos, Deputado Cleiton Salvaro, Deputado Gabriel Ribeiro, Deputado Gelson Merísio, Deputado Ismael dos Santos, Deputado Jean Kuhlmann, Deputado João Amin, Deputado Kennedy Nunes, Deputado Milton Hobus, Deputado Narcizo Parisotto, Deputado Serafim Venzon, Deputada Ada da Luca, Deputado Carlos Chiodini, Deputado Dr. Vicente Caropreso e Deputado Valmir Comin.

A Frente Parlamentar de Produção e Industrialização do Leite foi concebida para ser ambiente e torno de discussões, debates, apoio, encaminhamentos de ações, sugestões de mudanças e enfrentamentos dos desafios e das demandas do setor, mobilizações, resolução dos problemas, enfim, tudo, visando defender, proteger e prestar o necessário auxílio aos produtores de leite espalhados pelo Estado de Santa Catarina, tendo em vista a adoção de políticas e soluções em prol da aludida Cadeia Produtiva no Estado, defendendo os interesses coletivos que estejam em consonância com a produção do leite.

A Frente Parlamentar de Produção e Industrialização do Leite

A Frente Parlamentar foi constituída por ato da Presidência, em 24/05/2018, a partir dos debates por ocasião da audiência pública realizada no município de Pinhalzinho em 26/04/2018. No segundo semestre, a Frente atuou como instrumento de reunião dos interessados na matéria, bem como de toda a cadeia produtiva.

No dia 13/06/2018, houve o lançamento da Frente Parlamentar na Sala de Imprensa da Assembleia Legislativa, contando com a presença de vários deputados estaduais, prefeitos, vereadores e representantes de produtores de leite, além do Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca.

Que o requerimento de instalação da Frente Parlamentar foi assinado pelos 40 Deputados que integram a Alesc. A Presidência da Frente Parlamentar foi exercida pelo Deputado Moacir Sopelsa, tendo como Vice-Presidente, o Deputado Valmir Comin e Secretário, o Deputado Maurício Eskudlark. Não obstante esta composição e tendo em vista a especificidade e natureza da matéria, foi formado um sub-grupo de trabalho composto por representantes dos produtores, da indústria, das cooperativas, das entidades ligadas ao setor, como o Sindileite e o Conseleite.

Continuando com o debate, realizamos uma reunião no dia 04/07/2018, na Sala de Reunião das Comissões na Alesc para priorizar as ações da Frente Parlamentar. Na reunião extraiu-se um rol de sugestões entendidas como prioritárias pela cadeia produtiva, dentre elas, destacou-se, melhoria da qualidade do leite, a resolução de problemas de sanidade animal, a redução de impostos, alteração na cobrança do ICMS do produto, a abertura do mercado externo - exportação do leite, questões em torno do preço mínimo do leite, investimentos em pesquisa, definição de um modelo de produção do produto, união de toda a cadeia produtiva (produtores e indústria) para a sobrevivência e crescimento da cadeia leiteira, questões logísticas, dentre outras.

Deputado Moacir Sopelsa - Presidente da Frente Parlamentar
